

Boletim de Serviço

Hospital Universitário de Brasília

Nº 263, 24 de dezembro de 2018

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA – HUB

SGAN 604/605, Avenida L2 Norte

CEP: 70.840-901 | Brasília (DF)

(61) 2028-5000 | www.hub.ebserh.gov.br

ROSSIELI SOARES DA SILVA

Ministro da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente da Ebserh

ELZA FERREIRA NORONHA

Superintendente do HUB

PAULO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO

Gerente Administrativo

DAYDE LANE MENDONÇA DA SILVA

Gerente de Ensino e Pesquisa

ALAÍDE FRANCISCA DE CASTRO

Gerente de Atenção à Saúde

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
DESIGNAÇÃO	4
Portaria-SEI nº 376, de 13 de dezembro de 2018	4
Portaria-SEI nº 377, de 14 de dezembro de 2018	4
Portaria-SEI nº 378, de 14 de dezembro de 2018	4
Portaria-SEI nº 379, de 14 de dezembro de 2018	5
Portaria-SEI nº 381, de 14 de dezembro de 2018	5
Portaria-SEI nº 383, de 17 de dezembro de 2018	5
Portaria-SEI nº 384, de 17 de dezembro de 2018	6
Portaria-SEI nº 385, de 18 de dezembro de 2018	6
Portaria-SEI nº 389, de 18 de dezembro de 2018	6
Portaria-SEI nº 391, de 19 de dezembro de 2018	6
Portaria-SEI nº 393, de 19 de dezembro de 2018	7
Portaria-SEI nº 394, de 19 de dezembro de 2018	7
Portaria-SEI nº 396, de 20 de dezembro de 2018	7
Portaria-SEI nº 397, de 20 de dezembro de 2018	8
Portaria-SEI nº 395, de 24 de dezembro de 2018	8
APROVAÇÃO	9
Portaria-SEI nº 386/2018-DivGP/GAD/HUB-UnB, de 18 de dezembro de 2018	9

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 376, de 13 de dezembro de 2018

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso das atribuições delegadas pela Portaria Ebserh nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar KELLY CRISTYNE ÁLVARES SOARES, matrícula SIAPE nº 20849303, para substituir FERNANDO HENRIQUE VIEIRA LACERDA, matrícula SIAPE nº 2085331, no período de 26/12/2018 a 10/01/2019, no cargo de Chefe da Unidade de Patrimônio do Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB/EBSERH).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 377, de 14 de dezembro de 2018

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso das atribuições delegadas pela Portaria Ebserh nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, **RESOLVE:**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso das atribuições delegadas pela Portaria Ebserh nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar ADRIANO BRANDÃO DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1325412, substituto do cargo de chefe do Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação do Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB/EBSERH) no período de 31/12/2018 a 04/01/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 378, de 14 de dezembro de 2018

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso das atribuições delegadas pela Portaria Ebserh nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar REINALDO DE OLIVEIRA MORAIS, matrícula SIAPE nº 2136438, para substituir LUÍS CLAUDIO DE ARAÚJO LADEIRA, matrícula SIAPE nº 1328701, no cargo de Chefe da Unidade de Bloco Cirúrgico do Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB/EBSERH), nas ausências e impedimentos do titular, a contar de 06 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 379, de 14 de dezembro de 2018

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso das atribuições delegadas pela Portaria Ebserh nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar ANDRÉIA ALVES ROSSATO, matrícula SIAPE nº 2084869, para substituir SÍLVIA FURTADO DE BARROS, matrícula SIAPE nº 2130746, no cargo de Chefe da Unidade Psicossocial do Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB/EBSERH), nas ausências e impedimentos do Titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 381, de 14 de dezembro de 2018

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso das atribuições delegadas pela Portaria Ebserh nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar GARDÊNIA LUSTOSA DE LUCENA, matrícula SIAPE nº 2527472, para substituir SABRINA TELMA MARTINS, matrícula SIAPE nº 1924892, no período de 13/12/2018 a 28/12/2018, no cargo de Chefe do Setor de Vigilância em Saúde do Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB/EBSERH).

Art. 2º Ficam convalidados os atos da Chefe do Setor de Vigilância em Saúde Substituta do Hospital Universitário de Brasília pelo período de 13 de dezembro de 2018 até a data de publicação desta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria-SEI nº 383, de 17 de dezembro de 2018

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso das atribuições delegadas pela Portaria Ebserh nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar ÁLIDA ALVES DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1000952, para substituir ÁLVARO MODESTO DA SILVA RODRIGUES NETO, matrícula SIAPE nº 1220320, no período de 17/12/2018 a 04/01/2019, no cargo de chefe do Setor de Urgência e Emergência do Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB/EBSERH).

Art. 2º Ficam convalidados os atos da Chefe do Setor de Urgência e Emergência Substituta do Hospital Universitário de Brasília pelo período de 17 de dezembro de 2018 até a data de publicação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria-SEI nº 384, de 17 de dezembro de 2018

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso das atribuições delegadas pela Portaria Ebserh nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar DENEVAL FERREIRA DE FREITAS JÚNIOR, matrícula SIAPE nº 2136403, para substituir LIANA BARBARESCO GOMIDE MATHEUS, matrícula SIAPE nº 1808655, no cargo de Chefe do Setor de Apoio Terapêutico do Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB/EBSERH), nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 385, de 18 de dezembro de 2018

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso das atribuições delegadas pela Portaria Ebserh nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar IGOR LEANDRO CHAGAS, matrícula SIAPE nº 1768010, para substituir VALÉRIA FONSECA DE PAIVA, matrícula SIAPE nº 1342040, no período de 02/01/2019 a 11/01/2019, no cargo de Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar do Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB/EBSERH).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 389, de 18 de dezembro de 2018

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso das atribuições delegadas pela Portaria Ebserh nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar MARCOS ANTÔNIO SOARES JÚNIOR, matrícula SIAPE nº 2130522, para substituir VALÉRIA FONSECA DE PAIVA, matrícula SIAPE nº 1342040, no período de 24/12/2018 a 28/12/2018, no cargo de Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar do Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB/EBSERH).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 391, de 19 de dezembro de 2018

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso das atribuições delegadas pela Portaria Ebserh nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar MATHEUS DOS SANTOS GONÇALVES, matrícula SIAPE nº 2232815, para substituir HUGGO LOPES LIRA FERREIRA, matrícula SIAPE nº 1420004, no período de

31/12/2018 a 04/01/2019, no cargo de Chefe da Unidade de Telessaúde do Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB/EBSERH).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 393, de 19 de dezembro de 2018

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso das atribuições delegadas pela Portaria Ebserh nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar DANIEL RIBEIRO BRITO TONCHEFF, matrícula SIAPE nº 2130211, para substituir SUSANA SOUSA CAMPOS, matrícula SIAPE nº 528636, no período de 07/01/2019 a 26/01/2019, no cargo de Chefe da Unidade de Licitações do Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB/EBSERH).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 394, de 19 de dezembro de 2018

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso das atribuições delegadas pela Portaria Ebserh nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar LUCIANA CAMILO PEREIRA, matrícula SIAPE nº 2084881, para substituir LUCILENE RODRIGUES DE CASTRO, matrícula SIAPE nº 2130516, no período de 24/12/2018 a 28/12/2018, no cargo de Chefe da Unidade de Apoio Operacional do Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB/EBSERH).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 396, de 20 de dezembro de 2018

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso das atribuições delegadas pela Portaria Ebserh nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar KAMILA GRASIELLE NUNES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 2412207, para substituir MARCIA ANDREA SEIBERT CAMPARA, matrícula SIAPE nº 1158468, no período de 09/01/2019 a 23/01/2019, no cargo de Chefe da Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB/EBSERH).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 397, de 20 de dezembro de 2018

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso das atribuições delegadas pela Portaria Ebserh nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar MARESSA AGUIAR DE SOUZA REIS, matrícula SIAPE nº 2255380, para substituir FLÁVIO ANDRADE DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 2136408, no período de 19/11/2018 a 03/12/2018, no cargo de chefe da Unidade de Medicina Nuclear, Urodinâmica e Endoscopia do Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB/EBSERH).

Art. 2º - Ficam convalidados os atos da chefe da Unidade de Medicina Nuclear, Urodinâmica e Endoscopia Substituta do Hospital Universitário de Brasília pelo período de 19 de novembro de 2018 até a data de publicação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ELZA FERREIRA NORONHA
Superintendente do HUB-UnB/EBSERH

Portaria-SEI nº 395, de 24 de dezembro de 2018

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso das atribuições delegadas pela Portaria Ebserh nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar ROBERTO VIEIRA DE LIMA FILHO, matrícula SIAPE nº 2130569, para substituir DEISE COSTA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1460060, no período de 31/12/2018 a 04/01/2019, no cargo de Chefe da Unidade de Processamento de Materiais Esterilizados do Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB/EBSERH).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO
Superintendente Substituto do HUB-UnB/EBSERH

APROVAÇÃO

Portaria-SEI nº 386/2018-DivGP/GAD/HUB-UnB, de 18 de dezembro de 2018

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso das atribuições delegadas pela Portaria EBSERH nº 101, de 11/12/2012, publicada no DOU nº 146, de 3/8/2015, Seção 1, págs. 100/101, RESOLVE:

Aprovar o Regimento Interno do Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade de Brasília - CPDP/HUB-UnB, que consta em anexo.

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA

Art. 1º O Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas - CPDP, instituído pela Portaria EBSERH Nº10, de 26 de fevereiro de 2015 e Portaria Interna Nº 85, de 19 maio de 2017, instância consultiva e de deliberação colegiada, de caráter permanente e autônomo, vinculado administrativamente à Divisão de Gestão de Pessoas, tem por finalidade apoiar os processos de desenvolvimento dos colaboradores e terá seu funcionamento regulamentado por este Regimento Interno em consonância com a Lei Federal e com a Ebserh.

DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ

Art. 2º O Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas possui as seguintes atribuições, segundo o disposto na Norma Operacional nº 02/2014, Norma Operacional 07/ 2016 e Portaria nº 10, de 26 de fevereiro de 2015, e suas alterações:

I – apreciar e emitir parecer dos recursos impetrados nos processos de avaliação de desempenho, de progressão funcional e de pós-graduação;

II – acompanhar, trimestralmente, os planos de desenvolvimento individual dos colaboradores até a próxima avaliação de desempenho;

III - auxiliar a área de gestão de pessoas, na elaboração do plano de desenvolvimento de competências;

IV – analisar e emitir parecer sobre as solicitações de capacitação, exceto pós-graduação, que envolvam;

a) afastamento parcial do colaborador por período igual ou maior do que 1 (um) mês;

b) afastamento integral do colaborador por período igual ou maior do que 15 (quinze) dias consecutivos;

c) participação de colaborador, cujos valores investidos em eventos de capacitação seja superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), acumulados no ano, incluindo inscrição, diárias e passagens;

d) participação do colaborador em eventos de capacitação, exceto pós-graduação, cuja carga horária acumulada no ano seja superior a:

1. sessenta horas para os contratados com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais;

2. setenta e duas horas para os contratados com jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais;

3. noventa horas para os contratados com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais;

4. cento e oito horas para os contratados com jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas semanais;

5. cento e vinte horas para os contratados com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

V – elaborar edital, analisar as propostas e selecionar os candidatos inscritos no processo seletivo interno de pós-graduação;

VI – estabelecer limite máximo de número de congressos, seminários e afins que o colaborador poderá participar, no ano, observando o orçamento anual de capacitação e os princípios da supremacia do interesse público e da continuidade do serviço público;

VII – Avaliar e emitir parecer sobre as solicitações de capacitações em congressos, seminários e afins, caso o colaborador ultrapasse o limite de 1 (uma) participação no período de 12 meses.

VIII – analisar os casos específicos indicados nas normas operacionais referentes à capacitação funcional, à pós-graduação e à gestão do desempenho por competências;

IX – analisar e emitir parecer sobre dúvidas e/ou questionamentos apresentados pela área de gestão de pessoas referentes aos processos de desenvolvimento de pessoas;

X – realizar reuniões ordinárias, mensalmente, em calendário a ser disponibilizado à DivGP, e em caráter extraordinário, quando convocado pelo coordenador do Comitê;

XI – elaborar, aprovar e modificar o seu regimento interno, em consonância com as legislações pertinentes;

XII – comunicar, imediatamente, a DivGP/Desenvolvimento de Pessoas a saída de algum membro do comitê, para que seja providenciado a sua substituição e a confecção de nova Portaria de nomeação;

XIII – dar publicidade a todos os seus atos e publicar, no Boletim de Serviço do HUB-UNB, todas as suas resoluções que foram matéria de deliberações e os respectivos pareceres emitidos.

DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 3º O Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do HUB-UNB é composto por 14(catorze) membros, efetivos e suplentes, nomeados em portaria específica da Superintendência do HUB-UNB, sendo:

I - Um representante da Superintendência e seu respectivo suplente;

II - Um representante da Gerência Administrativa e seus respectivo suplente;

III - Um representante da Gerência de Atenção à Saúde e seus respectivo suplente;

IV - Um representante da Gerência de Ensino e Pesquisa e seus respectivo suplente;

V - Um representante dos empregados/servidores dos cargos de nível superior e seu respectivo suplente;

VI - Um representante dos empregados/servidores dos cargos de nível técnico e seu respectivo suplente;

VII - Um representante dos empregados/servidores dos cargos de nível médio e seu respectivo suplente.

§ 1º - A coordenação do Comitê ficará a cargo do representante titular da Gerência Administrativa, que será do Núcleo de Avaliação e Desenvolvimento da Divisão de Gestão de Pessoas;

§ 2º - Os titulares e suplentes representantes dos empregados e servidores cedidos ao HUB-UNB, ocupantes de cargos de nível médio, técnico e superior, serão eleitos por meio de processo eleitoral, em votação secreta, da qual participem, exclusivamente, os empregados e servidores interessados, sendo que os empregados e servidores cedidos de nível superior votarão apenas para candidatos do seu nível, igualmente os empregados e servidores cedidos de nível técnico e médio deverão votar para candidatos do seu mesmo nível.

§ 3º - O processo eleitoral de escolha dos representantes dos empregados e servidores será de responsabilidade do Núcleo de Avaliação e Desenvolvimento da Divisão de Gestão de Pessoas do HUB-UNB.

Art. 4º Os membros eleitos do Comitê terão mandato de 2 (anos), após os quais serão realizadas novas eleições.

§ 1º - Em caso de excepcionalidade, caso haja impossibilidade de realização das eleições, ficam os membros eleitos conduzidos por mais 1 (ano), ou até a realização das eleições, o que se der primeiro.

Parágrafo único – O Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas terá um coordenador e um secretário, este será de caráter rotativo, ou seja, em cada reunião será designado um secretário dentre os membros do Comitê.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete ao Coordenador do Comitê:

- I - cumprir e fazer cumprir as decisões do Comitê;
- II – convocar e coordenar as reuniões do Comitê;
- III - tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
- IV - baixar atos decorrentes de deliberações do Comitê;
- V - Representar o CPDP em suas relações internas e externas.

Parágrafo único – O Coordenador do Comitê, de acordo com a necessidade, poderá convidar empregados e servidores da EBSERH, cuja presença seja julgada imprescindível pelos membros efetivos do Comitê, e que detenham informações relevantes ou cujos assuntos constem da pauta de discussão e sejam pertinentes à sua área de atuação.

Art. 7º No caso de vacância do Coordenador, o suplente assumirá a coordenação.

Art. 8º Compete ao secretário do Comitê:

- I-Elaborar a ata de cada reunião;
- II - Preparar e encaminhar o expediente da reunião subsequente, sob demanda do Coordenador;

Art. 9º Compete aos membros do Comitê:

- I - Estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pela coordenação;
- II - Comparecer às reuniões, proferir voto ou pareceres;
- III - Requerer votação de matéria em regime de urgência;
- IV - Desempenhar atribuições que lhes forem atribuídas pela coordenação;
- V- Apresentar proposições sobre questões atinentes ao Comitê.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 10º. O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente, conforme cronograma pré-estabelecido.

§ 1º - O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pelo Comitê, até o mês de dezembro do exercício anterior.

Art. 11º. O Comitê reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Coordenador, com antecedência mínima de quarenta e oito horas.

Art. 12º. Serão convocados para as reuniões os membros titulares e suplentes, todavia, este último participará somente na ausência do seu respectivo titular.

§ 1º - O membro convocado deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência nas reuniões ao Coordenador (a), com antecedência de pelo menos 2 (dois) dias úteis da data da reunião.

§ 2º - De acordo com a necessidade, o Coordenador poderá convocar titulares e suplentes para participar das reuniões do Comitê.

Art. 13º. Nas ausências do (a) Coordenador (a), as reuniões serão coordenadas por seu suplente.

Art. 14º. A pauta da reunião, elaborada pela Coordenação do Comitê, será comunicada/enviada por e-mail previamente a todos os membros Titulares e Suplentes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para as reuniões ordinárias e de 2 (dois) dias para as reuniões extraordinárias.

§ 1º Por solicitação do Coordenador do Comitê ou de qualquer membro e, mediante aprovação da maioria absoluta, poderá ser incluída na pauta da reunião ordinária, matéria relevante que necessite de decisão urgente do Comitê.

§ 2º Nas Pautas que envolvam diretamente colaboradores, a Coordenação receberá as informações e encaminhará aos demais integrantes do comitê sem a identificação inicial do colaborador, para que seja analisada objetivamente a situação e não o empregado, sendo revelada a identificação dele somente após análise, discussão e decisão.

Art. 15º. As reuniões do Comitê obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - verificação de “quórum” para o início das atividades da reunião, com a presença de no mínimo quatro membros titulares ou suplentes no exercício da titularidade;

II - qualificação e habilitação dos membros para votar;

III - aprovação da ata da reunião anterior;

IV - aprovação da pauta da reunião;

V - informes da Coordenação do Comitê;

VI - apresentação, discussão e votação de matérias constantes em pauta;

VII- encerramento. Parágrafo único – É facultado à coordenação e aos membros do Comitê solicitar o reexame de qualquer decisão exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, inadequação técnica ou de outra natureza.

Art. 16º. Em todas as reuniões será lavrada ata, pelo secretário, com exposição dos trabalhos, conclusões e deliberações.

DAS DELIBERAÇÕES

Art. 17º. A reunião instalar-se-á e deliberará com o “quórum” estabelecido no Inciso I do Art.15.

Art. 18º. A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá a seguinte ordem:

I - o Coordenador apresentará a matéria;

II - terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão;

III - encerrada a discussão, realizar-se-á a votação.

Art. 19º. Terão direito a voto os membros titulares e os suplentes no exercício da titularidade.
Art. 20. As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada membro.

Art. 20º. As decisões do Comitê serão aprovadas por maioria absoluta dos membros titulares ou suplentes no exercício da titularidade, presentes na reunião.

Art. 22º. Os recursos interpostos ao resultado preliminar das progressões horizontal e vertical, e do resultado do processo de gestão do desempenho por competências deverão ser apreciados e respondidos de forma conclusiva pelo Comitê, em até 5 (cinco) dias úteis, não cabendo novo recurso da decisão apresentada.

Art. 23º. O Coordenador do Comitê distribuirá os recursos entre os titulares, e suplentes na ausência do seu respectivo titular, por meio eletrônico através de planilha contendo: motivo do recurso, relator e se possível o próprio recurso, enviado a todos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º. Os membros não receberão qualquer remuneração por sua participação no Comitê e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como participação de atividade institucional e considerada como hora trabalhada.

Art. 25º. Será dispensado o membro titular ou suplente no exercício da titularidade que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas no período de um ano.

§ 1º Quando um membro eleito sair do Comitê e não havendo mais suplentes homologados, o cargo ficará vago.

§ 2º Quando um membro indicado pela gestão do HUB-UNB sair do Comitê, a gestão cuja representação ficou vaga, deverá indicar um novo substituto.

Art. 26º. Para todas as informações referentes ao Comitê deve ser observado o sigilo quando pertinente.

Art. 27º. Todo ato da comissão deverá ser acompanhado da prestação de compromisso solene, perante o Código de Ética do Servidor Público, de acatamento e observância das regras estabelecidas pelo HUB-UNB e pela Ebserh e de todos os valores morais que se apliquem à Administração Pública.

Art. 28º. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo Comitê.

Art. 29º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Referência: Processo nº 23522.016570/2018-65 SEI nº 0676376

ELZA FERREIRA NORONHA
Superintendente do HUB-UnB/EBSERH